

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

Associações Regionais

Aprovado pelas Associações Regionais em Fevereiro de 2018





AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 1º

(Generalidades)

- 1.** O Campeonato Regional por Clubes inicia-se na organização competitiva local (Ilha), tendo a um nível mais elevado o encontro entre representantes de diversas ilhas (inter-ilhas).
- 2.** No Início de cada época os Clubes inscreverão as respetivas equipas e dirigentes na Federação Portuguesa de Voleibol através da sua Associação.
- 3.** Considera-se praticante qualquer indivíduo que junto da Federação Portuguesa de Voleibol esteja devidamente inscrito e qualificado para a prática do Voleibol como representante de um Clube.
- 4.** A inscrição dos atletas, treinadores e dirigentes será obrigatoriamente efetuada através da respetiva Associação.
- 5.** Até 31 de Dezembro as Associações Regionais têm de confirmar a sua participação por escalão e categoria, junto da Associação Gestora dos Quadros Competitivos.
 - 5.1** Em caso de incumprimento desta disposição a Associação prevaricadora será sancionada com uma multa de 300,00 Euros por escalão e categoria.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- 6.** Até 15 dias antes de cada 2.^a fase as Associações deverão informar a Associação Gestora do Quadro Competitivo, por escrito, o Clube seu representante.
 - 6.1** Se um Clube, após ter sido indicado pela respetiva Associação como seu representante ao Campeonato Regional, não participe na prova, fica o mesmo Clube excluído de participar, no ano seguinte, no escalão em que faltou.
- 7.** Atendendo à especificidade dos Campeonatos Regionais no Arquipélago dos Açores, o art. 39º do Regulamento de Provas da FPV não se aplica (Intervalo entre dois jogos), dentro da mesma prova nas 2.^a e 3.^a fases e eventuais jogos de apuramento.
- 8.** Sendo a participação dos Campeões Regionais na 3.^a fase do respetivo Campeonato Nacional particularmente para os escalões de formação até ao juvenis, inclusive, a máxima realização dos atletas e atendendo à possibilidade de poderem competir no escalão superior, conforme previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 40.º do Regulamento Interno da FPV, as Associações Regionais a que pertencem esses clubes, através da mediação da AGQC, são obrigadas a acordarem a alteração das datas das 3.^{as} fases, na seguinte situação, a saber: quando o mesmo clube participe na 3.^a fase de um escalão e simultaneamente na fase final Nacional de escalão em que atletas, do mesmo Clube, possam participar, em datas coincidentes.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 2º

(Organização das Provas)

1.ª FASE

- 9.** Quadro Prova organizada pela respetiva Associação.
- 10.** Quadro Regulamento de Provas de cada Associação.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

2.ª FASE

INICIADOS E JUVENIS

- 11.** Quadro competitivo de 8 equipas quando existam 6 Associações com esse escalão/género ou 6 equipas quando esse número for inferior, divididas por 2 Séries (1 e 2);
- 11.1** Competição concentrada a duas voltas;
- 11.1.1** Caso se candidatem 4 ou menos ilhas ou na Região existam menos de 6 equipas, a prova realiza-se só numa série, em fase concentrada a duas voltas, com quatro equipas.
- 11.2** As séries são agrupadas por sorteio, a realizar na reunião das Associações Regionais, excetua-se desta regra as ilhas com mais de um representante que, obrigatoriamente, ficam na mesma série;
- 11.3** Os fatores para a escolha das Associações a inserir mais que um representante nesta segunda fase, para completar o número de equipas previsto no ponto 11 são: 1º – Maior número de equipas inscritas na primeira fase; 2º - Classificação do Campeonato Regional desse escalão/género da época anterior;
- 11.4** As séries são organizadas pelas Associações que, em cada reunião anual, se candidatem para o efeito, sendo obrigatório que a Associação com duas ou mais equipas organize a respetiva série;
- 11.5** O primeiro classificado de cada série apura-se para a fase seguinte;



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

11.6 No escalão de Iniciados Femininos, o segundo classificado de cada série apura-se para a fase seguinte;

JUNIORES E SENIORES

12. Organizada pela Associação que, em cada reunião anual, se candidate para o efeito.

12.1 Quadro competitivo de 8 ou 6 equipas, divididas por 2 séries (1; e 2) a realizar em uma única Ilha;

12.1.1 Caso se candidatem 4 ou menos ilhas ou na Região existam menos de 6 equipas, a prova realiza-se só numa série, em fase concentrada a duas voltas, com quatro equipas.

12.2 Fase concentrada, todos contra todos, a uma volta, a realizar em três (3) dias e organizada em duas séries a realizar em uma única Ilha. No caso de surgirem séries de três (3) equipas serão necessários apenas dois (2) dias.

12.3 No caso do quadro competitivo não apresentar o número mínimo de 4, equipas, o quadro será completado por um segundo representante de outra(s) Associação(ões).

12.3.1 Os fatores para a escolha das Associações a inserir mais que um representante nesta segunda fase são os previstos em 11.3.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

12.4 As séries são agrupadas por sorteio a realizar na reunião das Associações Regionais.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ORGANIZAÇÃO DAS SÉRIES

13. As séries referidas anteriormente, serão encontrados do seguinte modo: os 1.º e 2.º classificados do ano anterior são cabeças de série, sorteando-se os restantes representantes de ilha.

ACESSO

14. Para cada Clube ter acesso à 2.ª fase do Campeonato Regional, terá de ser indicado como representante da sua Associação.

14.1 Apresentar comprovativo, através de boletins de jogo, da realização de seis jogos nas provas de Ilha.

3ª FASE

JUNIORES E SENIORES

15. Fase classificativa de 6 (seis) ou 5 (cinco) jogos, consoante o número de equipas de cada série, pela ordem que se segue:

- Meia Final 1 - 1º Classificado da série 1 versus 2º classificado da série 2 – Vencedor é apurado para a final, o vencido para o jogo de apuramento dos 3º e 4º classificados;
- Meia Final 2 - 1º Classificado da série 2 versus 2º classificado da série 1 – Vencedor é apurado para a final, o vencido para o jogo de apuramento dos 3º e 4º classificados;



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- Jogo de Atribuição do 7º e 8º classificados, 4º Classificado da série 1 versus 4º classificado da série 2 – Vencedor é 7º classificado, vencido 8º classificado;
- Jogo de Atribuição do 5º e 6 lugares, 3º Classificado da série 1 versus 3º classificado da série 2 – Vencedor é 5º classificado, vencido 6º classificado;
- Jogo de Atribuição do 3º e 4º classificados, Vencidos das meias finais, em que o vencedor deste jogo é 3º classificado e o vencido 4º;
- Final, Vencedores das meias finais, em que o vencedor deste jogo é Campeão Regional e o vencido 2º classificado.

15.1 O local da realização será o mesmo da realização da 2ª fase e os jogos disputam-se a 1 volta em 1 (um) dia.

15.2 O Campeão Regional será o representante da Região na respetiva terceira fase Nacional.

INICIADOS MASCULINOS E JUVENIS

16. Têm acesso os 1.os classificados de cada série. Caso se verifique a situação prevista no art.º 11.1.1, classificam-se o 1º e 2º da série única.

16.1 No caso de uma equipa não participar nos jogos da 2ª fase, por cancelamento de viagem, participará diretamente nesta fase.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

16.2 O modo de disputa será através da disputa de dois jogos em casa de uma das equipas apuradas.

16.2.1 Verificando-se o previsto em 16.1. a prova disputar-se à, todos contra todos a duas voltas (3 dias).

16.3 Para efeitos de calendarização desta fase, ao 1º classificado da série 1 é atribuído o n.º 1, ao 1º da série 2 o número 2. Caso se dispute uma série única, será atribuído ao 1º classificado o nº 1 e ao 2º o nº 2.

16.4 O local da realização da 3.ª fase será sorteado na reunião das associações regionais, com o seguinte pressuposto: Não repetição do local de realização, exceto quando todas as equipas apuradas para a fase sejam de ilhas que já organizaram a fase anterior.

16.5 Para a 3.ª fase a Associação relatora será a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

16.6 O Campeão Regional representará a Região na respetiva terceira fase Nacional.

INICIADOS FEMININOS

17. Têm acesso os 1.os e 2.os classificados de cada série. Caso se verifique a situação prevista no art.º 11.1.1, classificam-se o 1º e 2º da série única.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

17.1 O sistema de competição será de todos contra todos, a duas voltas, em fase concentrada (4 dias).

17.2 Para efeitos de calendarização desta fase, ao 1º classificado da série 1 é atribuído o n.º 2, ao 1º da série 2 o número 3, ao 2º classificado da série 2 o número 1 e ao 2º classificado da série 2 o número 4.

17.3 O local da realização da 3.ª fase será sorteado na reunião das associações regionais, com os seguintes pressupostos:

- Sempre que esta fase reúna duas equipas da mesma Ilha, a prova realizar-se-á nessa Ilha
- Não repetição do local de realização, exceto quando todas as equipas apuradas para a fase sejam de ilhas que já organizaram a fase anterior.

17.4 O Campeão Regional representará a Região na respectiva terceira fase Nacional.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 3º

ASSOCIAÇÃO GESTORA DO QUADRO COMPETITIVO (Competências e Responsabilidades)

- 18.** Divulgação dos calendários de prova de todas as fases e todas as jornadas;
- 18.1** Enviar às Associações participantes até cinco dias antes do início da Prova o respetivo calendário;
- 18.2** Garantir a concretização dos calendários;
- 18.3** Concentração da listagem dos atletas que participem nos Campeonatos Regionais, que as fará chegar às Associações com equipas participantes na competição e as colocará à disposição da Associação Organizadora em cada uma das provas.
- 18.4** Homologar resultados e classificações quando os mesmos tenham ficado condicionados à verificação da regular inscrição de um agente, a ser feita pela respetiva Associação num prazo máximo de dois dias úteis após o final dessa fase ou jornada.
- 18.5** Enviar à DRD e FPV no prazo de 8 dias após a conclusão da prova a indicação das equipas representantes da Região às fases Nacionais.
- 18.6** Publicar, semanalmente, um comunicado com resultados e classificações das diversas Provas.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

18.7 Em caso de penalizações monetárias elas reverterão para a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

CAPÍTULO 4º

JÚRI DE PROVA

(Composição, Competências e Responsabilidades)

19. Composição do “Júri de Prova”:

19.1 O “Júri de Prova” será constituído pelo Delegado, um dirigente da Associação Organizadora e um elemento da arbitragem;

19.2 Os Delegados terão, obrigatoriamente, de estar inscritos na FPV como Dirigentes Associativos.

19.3 A nomeação de cada Delegado para as provas será da competência da Associação Organizadora da prova;

19.4 Para cada série de uma fase ou jornada dos Campeonatos Regionais será constituído um “Júri de Prova” tal como previsto no ponto 18.1.

20. Competências e responsabilidades do “Júri de Prova”:

20.1 Reunir antes do início da competição para preparar tecnicamente a mesma.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

20.2 O Delegado nomeado pela Associação Organizadora da prova é responsável por assegurar a totalidade dos jogos.

20.3 Elaborar as atas necessárias e um relatório final de cada fase.

20.4 Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e os Regulamentos de Provas, de Disciplina e de Arbitragem da FPV, tomando as necessárias decisões, aplicando sanções ou multas quando tal se justifique.

20.5 Homologar os resultados e classificações da competição, elaborando um comunicado final oficial a enviar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, no prazo de dois dias úteis a seguir à competição.

20.5.1 Na homologação dos resultados excetua-se as situações previstas em 30.1. que deverão constar do comunicado final oficial deste Júri.

20.6 Todos os elementos do Júri de Prova deverão estar inscritos na FPV ou fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, por uma credencial da sua Associação nomeando-o como seu representante nessa prova.

20.7 Os elementos do “Júri de Prova” não podem acumular outras funções na mesma prova, com exceção do representante da arbitragem, que também pode ser nomeado para arbitrar os jogos.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

21. Obrigações da Associação Organizadora.

21.1 Garantir e nomear um Delegado para a prova;

21.2 Indicar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, até cinco dias úteis antes do início da prova, qual o Delegado nomeado, bem como facultar o contacto móvel do mesmo;

21.3 Transmitir, atempadamente, toda a informação/documentação recebida da Associação Gestora dos Quadros Competitivos ao Delegado à prova.

21.4 Enviar o Relatório de Prova ou de jornada à Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

22. Responsabilidades da Associação Organizadora.

22.1 Enviar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, até oito dias antes do início da prova, o respetivo calendário.

22.2 Enviar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos os originais de todo o processo constituinte da prova, no prazo de dois dias úteis.

22.3 Garantir as condições de funcionamento do "Júri de Prova".

22.4 Em caso de haver decisões do "Júri de Prova", relativamente a sanções disciplinares, notificar a Associação do infrator.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

23. Deveres da Associação do Clube participante.

23.1 Comunicar à Associação Gestora do Quadro Competitivo o nome do seu representante e enviar cópias dos boletins de jogo de modo a saber-se do cumprimento do art.º 14.1. do presente Regulamento.

23.2 O incumprimento desta disposição implica a impossibilidade dessa equipa participar na segunda fase dos Campeonatos Regionais.

23.3 Colaborar com a entidade organizadora influenciando o seu representante para uma conduta desportiva correta.

23.4 Zelar pela aceitação imediata das decisões da entidade organizadora ou “Júri de Prova”, cumprindo-as e fazendo-as cumprir pelo seu filiado.

23.5 Notificar de acordo com o Regulamento de Disciplina da FPV, os agentes prevaricadores.

23.6 Manter uma listagem atualizada dos seus agentes (por escalão/género, que estejam a participar nos Campeonatos Regionais (atletas, treinadores, delegados de clube, médicos, fisioterapeutas ou massagistas).



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

24. ARBITRAGEM

24.1 A responsabilidade da nomeação dos árbitros para as 2.as, 3.as e 4.as fases será atribuída a uma Associação a indicar na Reunião Anual das Associações.

24.2 A Comissão de Arbitragem, responsável pelas nomeações, compromete-se a comunicar aos árbitros as respetivas nomeações com, pelo menos, oito dias de antecedência.

24.3 Só serão nomeados os árbitros devidamente inscritos na FPV.

24.4 Os árbitros ficam sujeitos ao Regulamento de Arbitragem Regional, ou ao da FPV, no caso de inexistência do primeiro.

25. Deveres dos Clubes Participantes.

25.1 Os Clubes participantes em cada fase ou jornada deverão fazer chegar à reunião de Júri de Prova respetiva, uma listagem dos seus elementos que participarão nos encontros, em modelo a definir pela Associação Gestora dos Quadros Competitivos no início de cada época desportiva.

25.1.1 Esta listagem terá de conter os seguintes elementos: a) Primeiro nome; b) Último nome; c) Número de licença ou de outro documento, regulamentarmente aceite para o efeito. d) Número ou números de Camisola que os jogadores irão utilizar.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

25.1.2 A não apresentação desta listagem será sancionada com multa de 100 Euros.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 5º

(Protestos e sanções)

26. Os Clubes apenas podem protestar a validade dos jogos com base nos seguintes fundamentos:

- a) Errada inscrição, qualificação e utilização de jogadores;
- b) Erros técnicos de arbitragem.

27. Momento em que devem ser feitos os protestos:

- a) Os protestos baseados em infracções referentes a errada inscrição, qualificação e utilização de jogadores podem ser apresentados até ao 2.º dia útil após o termo da respetiva jornada ou fase, junto da AGQC.
- b) Os protestos sobre erros técnicos de arbitragem só podem ser feitos durante a marcha do jogo na primeira paragem que se verificar após a ocorrência.

28. Legitimidade:

- a) Só podem protestar a validade do jogo com fundamento na alínea b) do Art.º 26º os Clubes ou Clube nele intervenientes.
- b) Relativamente aos protestos com fundamento na alínea a) do artigo 26º, podem igualmente protestar a validade do jogo quaisquer clubes que beneficiem com a sua anulação.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

29. Alegações confirmativas dos protestos:

- a) Devido aos condicionalismos dos Campeonatos Regionais, nos protestos com fundamento na alínea b) do Art.º 26º, as alegações confirmativas do mesmo devem ser entregues ao Delegado ao jogo ou à Associação Organizadora, até 3 (três) horas após o final do jogo.
- b) Se nesse prazo não forem apresentadas as alegações, o protesto não será aceite.
- c) Os Clubes ao participarem nestas provas delegam os seus poderes de representação, para os efeitos da alínea a), no seu dirigente à prova ou, na falta deste, no treinador da sua equipa na competição.

30. Caução:

- a) Aquando da apresentação de qualquer protesto o clube reclamante deve entregar ao Delegado ao jogo ou à Associação organizadora uma caução de 100,00€, caso contrário, o mesmo não será considerado.
- b) Essa caução ser-lhe-á restituída se o protesto for julgado procedente.
- c) Se qualquer protesto não for confirmado o clube reclamante será punido com a multa de 150,00€.

31. Aplicação de Sanções e julgamento de protestos.

31.1 Em primeira instância cabe ao Júri de Cada Prova a aplicação de sanções e o julgamento de protestos, exceto os protestos de jogo apresentados nos termos da alínea a) do artigo 26º e situações que



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ocorram após dissolução do mesmo, caso em que a competência será da AGQC.

31.1.1 A decisão do “Júri de Prova” deverá ser comunicada, por escrito em modelo próprio (em anexo a este Regulamento), ao Clube ao qual pertence o agente, na figura do seu Dirigente para a prova, Treinador da Equipa ou Capitão de Equipa no jogo anterior, o mais rapidamente possível.

31.1.2 Quando o previsto no número anterior não for possível (por ter sido dissolvido o Júri de Prova), a notificação será feita pela Associação do Clube ou agente.

31.2 As decisões do “Júri de Prova” ou da AGQC, proferidas nos termos do artigo 31.1., são passíveis de recurso, nos moldes previstos neste Regulamento ou, nos casos não previstos, nos Regimentos dos Conselhos de Justiça e Disciplina da FPV, para uma Comissão composta por três elementos efetivos e dois suplentes, eleitos na Reunião Anual das Associações.

31.3 Os elementos terão de ser de Associações diferentes.

31.4 As tomadas de decisão desta Comissão obrigam a reuniões presenciais dos três elementos, correndo os custos desta deslocação, numa primeira fase, por conta da Associação à qual cada um pertence.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

31.4.1 Na Reunião Anual a verba despendida nas deslocações dos membros da Comissão será dividida por todas as Associações.

31.5 Por motivos de força maior (ou incompatibilidade com um caso em concreto) operar-se-á a substituição de um dos elementos por um dos suplentes.

32. As penas por infração aos Regulamentos de Provas e Interno da FPV são aplicadas administrativamente (exemplo: multa por não apresentação de licença Federativa), revertendo estas para a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

32.1 A Comunicação destas sanções será feita através do comunicado oficial da Associação Gestora dos Quadros Competitivos a enviar a todas as Associações, baseado no relatório de Prova e Boletim do jogo.

32.2 As verbas referentes às cauções, no caso de não terem de ser devolvidas, reverterão para a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

32.3 Todas as decisões do "Júri de Prova" sobre aplicação de sanções e julgamento de protestos serão comunicadas aos Clubes interessados e à Associação Organizadora, por escrito, até à realização do jogo seguinte da equipa ou atleta prevaricador.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

33. Processos Disciplinares

33.1 Nos casos previstos no Regulamento de Disciplina da FPV, deve o Júri de Prova ordenar a instauração de Processo Disciplinar que, atendendo aos condicionalismos dos Campeonatos Regionais, seguem as regras especiais constantes no presente Regulamento.

33.1.1 Se a situação for posterior à dissolução do Júri de Prova, será a AGQC a ordenar a instauração do Processo Disciplinar e a nomear um instrutor.

33.1.2 Nos casos previstos no número anterior as eventuais despesas com o processo serão da responsabilidade da AGQC.

33.2 O instrutor do processo será sempre o Delegado nomeado para a prova, exceto quando este seja um dos envolvidos nos acontecimentos que deram origem ao processo, caso em que a competência recairá sobre o Dirigente Associativo do Júri de Prova. O Processo Disciplinar é de investigação sumária, devendo recusar-se o que for impertinente, inútil e dilatatório e ordenar-se o que for necessário para a instrução.

33.2.1 O instrutor deverá sempre ouvir o infrator, sob pena de nulidade do processo.

33.2.2 Todavia, se o infrator, devidamente convocado, não comparecer, seguirá o processo sem a sua audição.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

33.2.3 Na fase de instrução o número de testemunhas é ilimitado, mas o instrutor pode indeferir o pedido de inquirição de novas testemunhas, quando julgue suficiente a prova produzida, ou quando entender que este pedido se afigura meramente dilatatório.

33.3 Aquando da reunião em que é ordenada a abertura de Processo Disciplinar pode o Júri de Prova suspender preventivamente o infrator, se houver indícios que ele está incurso em falta disciplinar muito grave e essa medida for imposta pela ética desportiva ou pela necessidade de facilitar o apuramento das responsabilidades.

33.3.1 Na pena a aplicar será sempre tomada em consideração a suspensão preventiva imposta.

33.4 A instrução do processo não poderá exceder o prazo de 24 horas após a reunião do Júri de Prova que ordenou a abertura do processo.

33.5 Até ao final das 24 horas previstas no ponto 33.4., deverá o instrutor elaborar relatório em que propõe o arquivamento do processo ou, se entender que existem indícios suficientes da prática da infração, deduzir acusação contra o infrator, articulando com possível e necessária discriminação, as faltas que reputar averiguadas, com referência aos preceitos regulamentares infringidos.

33.5.1 A acusação será, obrigatoriamente, notificada ao infrator, no modelo anexo a este Regulamento, apenas com a assinatura do instrutor.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- 33.5.2** Caso não seja possível notificar, diretamente, o infrator, essa notificação poderá ser feita através do Dirigente do seu Clube para a prova, Treinador da Equipa ou Capitão de Equipa no jogo anterior, o mais rapidamente possível.
- 33.6** No prazo de 12 horas a contar da notificação da acusação, o infrator poderá responder à acusação, apresentando a sua defesa por escrito e oferecendo a prova documental ou testemunhal que entender necessária e, querendo, examinar ou fazer examinar o processo por um Diretor credenciado para o efeito, que se poderá fazer acompanhar por duas pessoas.
- 33.7** O infrator não poderá apresentar mais de duas testemunhas.
- 33.8** A defesa do infrator deverá ser clara e concisa e não será junta ao processo se contiver expressões desrespeitosas.
- 33.9** Junta aos autos a defesa do infrator, o instrutor procederá à inquirição das testemunhas indicadas, ordenando depois a conclusão do processo.
- 33.10** A falta de apresentação de resposta à acusação no prazo indicado em 33.6., determina a imediata conclusão do processo.
- 33.11** Concluído o processo, o instrutor elaborará o relatório e convocará uma reunião do "Júri de Prova", no prazo de 3 horas, para conclusão e decisão do mesmo.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

33.11.1 Caso o prazo mencionado no número anterior termine após a dissolução do “Júri da Prova”, o relatório será enviado para a AGQC, a quem competirá a decisão.

33.12 O relatório do instrutor deverá referir a existência material dos factos, sua qualificação e gravidade e conter proposta concreta da pena aplicável ou de que os autos se arquivem por improcedência da acusação.

33.13 O prazo referido no ponto 33.11. pode ser prorrogado pelo “Júri de Prova” ou pela AGQC quando a complexidade do processo o justifique



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ENCONTRO REGIONAL DE MINIS

- 34.** As Associações de Voleibol e de Desportos com Prática da Modalidade acordaram entre si e com a DRD promover, anualmente, um Encontro Regional de Minis, cujo financiamento será custeado pelas Associações dos Açores e DRD.
- 35.** Para este Encontro cada Associação fará deslocar um mínimo de 16 (dezasseis) atletas, 8 masculinos e 8 femininos, e um máximo de 18 (nove de cada sexo), e 2 adultos por cada equipa, sendo estes preferencialmente Técnicos.
- 35.1** A representação de cada uma das Associações far-se-á, obrigatoriamente, por Clubes.
- 35.2** A Associação organizadora poderá participar com duas equipas por género.
- 35.3** Para além de um representante de cada Ilha, por género, a organização, tendo em conta as condições oferecidas para a realização da competição, poderá aceitar a participação, de mais do que uma equipa por Ilha/Associação, a expensas próprias das equipas.
- 35.4** Cada equipa participante, pode participar com mais do que 9 (nove) atletas, sendo estes custos de participação da responsabilidade destas equipas.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- 36.** O Encontro realizar-se-á na Sexta, Sábado e Domingo, salvo outro acordo entre as Associações
- 37.** Aplica-se o Regulamento Regional.
- 38.** Em função do número de equipas/comitivas presentes no primeiro dia de prova (sexta-feira) e quando o horário de chegada dos voos/barcos permita, a entidade organizadora, deverá organizar uma pré- competição de 2 x 2.
- 39.** A entidade organizadora, deverá fornecer águas aos participantes no decorrer do Encontro, assim como organizar atividades lúdicas.
- 40.** A participação das equipas representantes da Ilha do Corvo, podem participar no Encontro Regional de Minis, podendo ser constituídas por elementos/atletas de ambos os sexos, sendo que:
- a) Integram o quadro competitivo masculinos;
 - b) Caso sejam vencedores da competição, não poderão representar as Associações da R.A.A., no Encontro Nacional de Minis, sendo apurado desta forma a equipa masculina classificada em segundo segundo lugar.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

MINIVOLEIBOL

INDÍCE

CAPITULO I - O JOGO DE MINIVOLEIBOL

- REGRA 1 – Objetivo do Jogo
- REGRA 2 - A quem se dirige

CAPITULO II - INSTALAÇÕES E MATERIAL

- REGRA 3 - O Terreno de Jogo
- REGRA 4 - Linhas de Marcação
- REGRA 5 - A Rede
- REGRA 6 - As Bolas

CAPITULO III - OS ELEMENTOS DE UMA EQUIPA

- REGRA 7 - Os Jogadores

CAPITULO IV - REGRAS DO JOGO E DO CAMPO

- REGRA 8 - Duração do Jogo
- REGRA 9 - Utilização dos Jogadores
- REGRA 10 - Posição dos Jogadores no Terreno
- REGRA 11 - Escolha de Campo e Serviço
- REGRA 12 - O Serviço
- REGRA 13 - O Batimento da Bola
- REGRA 14 - Faltas na Rede
- REGRA 15 - Contagem dos pontos
- REGRA 16 - Mudança de Serviço
- REGRA 17 - Mudança de Posição (Rotação)
- REGRA 18 - Resultado do Jogo/Torneio



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ENCONTRO REGIONAL

- **Organização do Encontro:** O Encontro realizar-se-á na Sexta, Sábado e Domingo, salvo outro acordo entre as Associações.

Deverá existir um júri de prova, constituído por três elementos indicados pela associação organizadora sendo um deles obrigatoriamente um representante da arbitragem.

- **Modelo Competitivo:** Serão realizadas duas series (Serie 1 / Serie 2) ou mais por sexo numa 1ª fase, apurando-se os dois primeiros ou mais classificados para uma 2ª fase.

Realizar-se-á um sorteio na reunião técnica para a distribuição das equipas pelas respetivas series.

1ª Fase – Todos contra todos a uma volta.

2ª Fase – Todos contra todos a duas voltas.

CAPITULO I - O JOGO DE MINIVOLEIBOL

- REGRA 1 – Objetivo do Jogo

O Minivoleibol é simplesmente um jogo coletivo - EDUCATIVO - que procura estimular o interesse pela prática desportiva em geral, e do voleibol em particular, dirigido e adaptado às capacidades reais dos seus praticantes.

Consiste em fazer com que a bola, passando por cima da rede, toque o campo adversário evitando que o mesmo suceda no nosso campo.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- REGRA 2 - A quem se dirige

A jovens dos sexos masculino e feminino até aos 12 anos, incluindo os de 13 anos, quando feitos de acordo com o Ponto 2 do Artigo 40.º do Regulamento Interno da FPV.

CAPITULO II - INSTALAÇÕES E MATERIAL

- REGRA 3 - O Terreno de Jogo

ARTIGO 1º - Deve medir:

| | Largura | Comprimento |
|-------------------------------|---------|-------------|
| Minivoleibol 4 x 4 | 6,5m | 13m |

ARTIGO 2º - Deve ser horizontal e plano.

ARTIGO 3º - Deve ser distanciado de qualquer obstáculo pelo menos um (1) metro.

ARTIGO 4º - Pode ser jogado em Pavilhão ou ao ar livre.

ARTIGO 5º - Não deverão utilizar-se materiais, para a marcação das linhas de campo, que possam colocar em causa a integridade física dos atletas.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- REGRA 4 - Linhas de Marcação

O terreno deve ser delimitado por linhas com a largura de 3 a 5 cms, incluídas na área do terreno de jogo.

- REGRA 5 - A Rede

ARTIGO 1º - Deve medir:

| | Comprimento | Largura | Altura |
|-------------------------------|--------------------|----------------|---------------|
| Minivoleibol 4 x 4 | 7,00 m | 0,60 m | 2,10 m |

ARTIGO 2º - Varetas:

- A rede será delimitada por duas varetas localizadas nas laterais do campo, tendo a bola que passar neste espaço.

- REGRA 6 - As Bolas

- A bola deverá ser – MIKASA SV-3 ou MIKASA MVA430 Minivoleibol.

CAPITULO III - OS ELEMENTOS DE UMA EQUIPA

- REGRA 7 – Os jogadores

ARTIGO 1º - Composição das Equipas:

4 Jogadores em campo. A equipa deve apresentar um mínimo de 8 jogadores.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ARTIGO 2º - Quando uma equipa não possui o número de jogadores, mencionado no artigo anterior, o jogo deve ser realizado, sendo atribuída derrota por 40-0 à equipa em falta.

ARTIGO 3º - Sobre o equipamento, a exigência mínima, mas obrigatória, é que todos os jogadores possuam um número diferente e visível nas costas e/ou no peito, devendo as camisolas ser da mesma cor.

ARTIGO 4º - Os jogadores não devem usar qualquer objeto que possam pôr em causa a integridade física dos que participam no jogo.

CAPITULO IV - REGRAS DO JOGO E DO CAMPO

- REGRA 8 - Duração do Jogo

ARTIGO 1º - Duração:

Um jogo dura 20 minutos repartidos por 2 períodos de 10 minutos cada. (Cada período termina ao som do apito do cronometrista). A jogada que estiver a decorrer não deve ser interrompida ao sinal do cronometrista até conclusão da mesma.

ARTIGO 2º - Entre a 1ª parte e a 2ª parte haverá um intervalo de 2 minutos (Tempo para troca de campo e entrega da formação da equipa para a parte seguinte).

ARTIGO 3º - Não permitidos pedidos de desconto de tempo (tempos mortos).



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ARTIGO 4º - Só haverá prolongamento do tempo de jogo em caso de empate, no final do mesmo.

ARTIGO 5º - O cronometrista conta o tempo de jogo sem nenhuma interrupção, salvo em casos excepcionais a decidir pelo árbitro.

- REGRA 9 - Utilização dos Jogadores

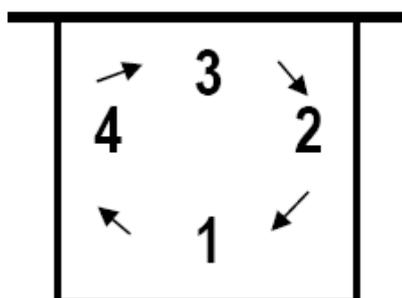
ARTIGO 1º - Na 1ª parte jogam 4 jogadores

ARTIGO 2º - Na 2ª parte jogam outros 4 jogadores.

ARTIGO 3º - Só haverá substituições no decorrer do jogo em caso de manifesta incapacidade física de qualquer jogador e mediante autorização do árbitro. Se a substituição não permitir a não repetição de um atleta de uma parte para a outra, a equipa é penalizada em 15 pontos.

- REGRA 10 - Posição dos Jogadores no Terreno

ARTIGO 1º - No Minivoleibol 4 x 4 as posições dos jogadores no terreno de jogo obedecem a uma numeração que vai de 1 a 4, sendo a posição 1 a do último jogador que serviu. No sentido inverso ao dos ponteiros do relógio seguem-se as posições 2, 3 e 4, de acordo com a imagem apresentada abaixo;





AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ARTIGO 2º - O jogador da posição 1, é considerado defesa, e como tal, só pode participar no ataque, se o fizer abaixo do bordo superior da rede;

ARTIGO 3º - Não são permitidas permutas entre os jogadores;

ARTIGO 4º - Antes do início de cada parte, o treinador deverá entregar ao marcador a formação da equipa, ou seja, as posições que os jogadores irão ocupar no terreno de jogo. Estas posições deverão manter-se constantes até ao final dessa parte.

- REGRA 11 - Escolha de Campo e Serviço

ARTIGO 1º - Antes do início do jogo, o árbitro fará um sorteio, que irá definir o serviço ou escolha do campo.

ARTIGO 2º - A equipa que por sorteio escolheu o serviço, deverá efetuá-lo na 1ª parte. A 2ª parte inicia-se com o serviço da equipa adversária.

ARTIGO 3º - As equipas mudam de campo no final da 1ª parte.

- REGRA 12 - O Serviço

O serviço é a técnica através da qual se coloca a bola em jogo.

ARTIGO 1º - Cada jogador poderá executar apenas dois serviços consecutivos, seguindo-se uma rotação da equipa no sentido dos ponteiros do relógio;



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ARTIGO 2º - O serviço é executado atrás da linha de fundo, sem a pisar, sendo o 1º, obrigatoriamente em apoio.

- REGRA 13 - O Batimento da Bola

Todos os gestos técnicos podem ser utilizados;

ARTIGO 1º - A bola deve ser sempre batida ou tocada (e nunca agarrada);

ARTIGO 2º - Batida com qualquer parte do corpo;

ARTIGO 3º - Um jogador não pode tocá-la duas vezes consecutivas.

ARTIGO 4º - Os jogadores duma equipa podem dar no máximo três toques de bola antes de a enviarem para o campo adversário.

- REGRA 14 - Faltas na Rede

ARTIGO 1º - O toque na rede ou varetas só será penalizado se decorrer na ação ou tentativa de jogar a bola no bordo superior da rede, por outro lado também será marcada infração se o jogador intervir na jogada do campo adversário.

Nota: Não deve ser marcada linha central nos campos.

ARTIGO 2º - No serviço a bola pode tocar na rede.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- REGRA 15 - Contagem dos pontos

ARTIGO 1º - O jogo disputa-se com o sistema de "rallye-point" ou seja todas jogadas dão um ponto para o vencedor, independentemente de quem serviu.

- REGRA 16 - Mudança de Serviço

Existe mudança de serviço sempre que:

ARTIGO 1º - Uma equipa, tendo servido, tenha perdido a jogada.

ARTIGO 2º - Uma parte termine e comece outra.

ARTIGO 3º - Um jogador numa equipa tenha servido duas vezes seguidas e a sua equipa continue a servir. Assim, haverá mudança de "servidor" dentro da mesma equipa, obrigando a uma rotação.

- REGRA 17 - Mudança de Posição (Rotação)

A rotação é a passagem dos jogadores à posição seguinte no sentido dos ponteiros do relógio. Há mudança de posição sempre que:

ARTIGO 1º - Se ganha o direito de servir, isto é, sempre que se ganha um ponto.

ARTIGO 2º - Um jogador serve com êxito duas vezes consecutivas e a sua equipa continua a servir, devendo a mesma efetuar uma rotação.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

- REGRA 19 - Resultado do Jogo

ARTIGO 1º - O resultado é favorável á equipa que obtiver a soma mais elevada de pontos ganhos nas duas partes.

ARTIGO 2º - No caso de, ambas as equipas possuírem o mesmo número de pontos ganhos nas duas partes (empate), o marcador imediatamente avisará o árbitro para prolongar a segunda parte até que uma equipa obtenha dois pontos de vantagem sobre a outra.

ARTIGO 3º - Durante o jogo poderão registar-se empates nas partes.

ARTIGO 4º - Numa prova ou campeonato o processo de classificação será o mesmo havendo possibilidade de aparecerem equipas com resultados iguais no cômputo final.

ARTIGO 5º - Se no final de uma prova ou torneio, houver empates entre duas ou mais equipas, a classificação será ordenada do seguinte modo: A que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos.

Substituindo o empate, a classificação é ordenada do seguinte modo:

1) No caso de serem duas equipas:

a) A que tiver maior pontuação classificativa nos jogos disputados entre si.

b) A que tiver maior diferença entre pontos ganhos/perdidos entre si.

2) No caso de serem mais que duas equipas:

a) A que tiver maior número de pontos nos jogos disputados entre elas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36. O presente Regulamento entra em vigor na época 2017/2018.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ZONAS AÇORES

II DIVISÕES FEMININA E MASCULINA

1. Sistema da competição – 1ª Fase – Apuramento do Campeão

1.1 A competição será disputada por seis equipas, no sistema de todos contra todos a quatro voltas (20 jornadas), com jornadas duplas a realizar em dois dias consecutivos (Sexta – Sábado ou Sábado – Domingo).

1.2 O primeiro classificado desta fase da Zona Açores será o representante da Região Autónoma dos Açores na 3ª fase do respetivo Campeonato Nacional.

2. Sistema da competição – 2ª Fase – Para classificação e descida de divisão

2.1 A competição será disputada por cinco equipas, no sistema de todos contra todos a duas voltas (10 jornadas), com jornadas duplas a realizar em dois dias consecutivos (Sexta – Sábado ou Sábado – Domingo) – As equipas apenas se defrontam 2 vezes em casa de uma delas.

2.1.1 As equipas transitam para esta fase com metade dos pontos conquistados na primeira fase (arredondados seguindo a Norma ABNT NBR 5891).



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

2.1.2 – Para esta fase e para efeitos de calendarização, as equipas serão numeradas, tendo em conta a sua classificação (2º classificado será o número 1, 3º o número 3, 4º o número 4, 5º o número 2 e 6º o número 5).

2.2 O último classificado da Zona Açores descerá à III Divisão Nacional.

2.3 As equipas representantes da Região Autónoma dos Açores à 3ª fase dos Campeonatos Nacionais da III divisão ascenderão às Zonas Açores.

2.3.1 Quando o representante dos Açores à 3ª fase dos Campeonatos Nacionais da III divisão for uma equipa B e esta decida não participar, na época seguinte, na respectiva Zona Açores, ascenderá à Zona Açores o vice-campeão regional.

2.3.1.1 O Clube da equipa B terá de, até quinze dias após o final da terceira fase regional, manifestar a sua intenção de vir a participar na Zona Açores. Caso não o faça, neste prazo, aplica-se, de imediato, a subida do vice-campeão regional.

2.3.1.2 Caso seja necessário recorrer à classificação do Campeonato Regional, para uma subida de divisão, após o 3º classificado, será convidada a equipa que havia descido de divisão (6º classificado da Zona Açores).



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

2.4 Em caso de despromoção de uma equipa da divisão superior o penúltimo classificado da Zona Açores será, de igual forma, despromovido para a divisão inferior.

2.5 No caso do primeiro classificado da Zona Açores garantir a subida à divisão superior, o 2º classificado do Campeonato Regional dos Açores ascenderá à Zona Açores.

2.6 No caso de ocorrer a desistência de um Clube, a sua substituição será feita pela equipa melhor classificada que iria descer de divisão.

2.7 Em caso de outras desistências, a substituição será feita respeitando a classificação do Campeonato Regional da época anterior.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

3. Arbitragem

3.1 Por delegação do Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Voleibol, a gestão do processo de arbitragem caberá à Comissão de Arbitragem da Associação escolhida, anualmente, pelas Associações dos Açores.

3.2 Em relação aos pagamentos das taxas de arbitragem, as mesmas serão liquidadas pelos Clubes, diretamente à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, nos moldes em que foram feitos na época 2007/2008, não implicando qualquer pagamento direto aos árbitros.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

4. Data e Hora oficiais dos Jogos

4.1 Face à especificidade das ligações aéreas/marítimas na Região Autónoma dos Açores, as datas e horas oficiais dos encontros ficarão sujeitas às seguintes condicionantes:

4.2 Jornadas à sexta e sábado – jogos sexta-feira à noite (entre as 19 e as 21:30 horas) e sábado de manhã (entre as 9:00 e as 12:00 horas);

4.3 Jornadas ao sábado e domingo – jogos sábado à noite (entre as 19 e as 21:30 horas) e domingo de manhã (entre as 9:00 e as 12:00 horas);

4.4 Pelos motivos mencionados em 3.1 e na falta de acordo dos intervenientes, a AGQC poderá impor um horário para a realização do(s) encontro(s).

4.5 Em caso de atraso de voo o jogo terá sempre de se realizar, no próprio dia, em horário acordado pelas duas equipas. Não havendo acordo cabe à AGQC definir o horário de realização do jogo.

4.6 Estando as duas equipas presentes na Ilha para onde o encontro se encontra agendado, o jogo terá sempre de se realizar.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ANEXO II

REGULAMENTO DE APURAMENTO DO REPRESENTANTE DOS AÇORES AOS 1/4 DE FINAL DA TAÇA DE PORTUGAL

- 1 – Este Regulamento aplica-se, quer à Taça de Portugal masculina, quer à feminina.
- 2 – Todas as equipas das divisões fechadas, à exceção das equipas das Zonas Açores, terão de participar neste apuramento (de acordo com o Regulamento de Provas da FPV).
- 3 – Caso exista apenas uma equipa nas condições mencionadas no número anterior, essa equipa será a representante açoriana.
- 4 – Caso existam duas ou mais equipas, o apuramento será feito através da disputa de tantos jogos eliminatórios quanto os necessários para apurar apenas uma equipa.
- 5 – Os adversários dos jogos mencionados no ponto 4 serão encontrados através de um sorteio, sendo a equipa visitada a primeira equipa da ordem do jogo (ex. 2 Vs. 1; 3 Vs. 4...).
- 6 – No caso do número de equipas ser ímpar, haverá uma equipa isenta da disputa da eliminatória.
- 7 – O Sorteio é feito para toda a prova.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ANEXO III

IMPRESSO PARA COMUNICAÇÃO DE DECISÕES